



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 173/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Barão do Triunfo e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão do Triunfo, visando repasse de valores doados a esta entidade, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que forem depositados em conta bancária do Município de Barão do Triunfo.

Artigo 2º - O Município conveniado repassará os valores mediante prévio requerimento e comprovação do depósito realizado pela entidade doadora em conta bancária de titularidade do Município.

Artigo 3º - Em contrapartida a entidade conveniente, manterá as obrigações previstas na Lei nº 104/06, bem como comprovará a destinação dos valores.

Artigo 4º - A vigência do presente convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de janeiro de 2008.

ODONE KLOPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração